
INDICAÇÃO N...../2022

**Ao Exma. A Sra.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Emília Guedes Fulcher
Canela – RS**

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação:

- Que o Executivo Municipal providencie uma legislação que regulamente a comercialização de produtos indígenas e destine um local próprio para o mesmo;

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender a reivindicação da comunidade e, principalmente, dos comerciantes das ruas Felisberto Soares e na Praça da Matriz, tendo em vista que os mesmos não vendem somente seu artesanato, mas produtos industrializados, onde ocupam calçadas públicas, atrapalhando a circulação de pedestres e também os canteiros públicos poluindo um dos maiores cartões postais da região, a Catedral de Pedras.

Esta é a indicação que se submete a apreciação dos colegas e em sendo de valia para o município, que seja aprovado e encaminhado ao senhor prefeito para análise.

Canela, 22 de agosto de 2022.



Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.